



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Mensagem 72/2023

EXMO. Senhor,
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, venho comunicar-lhe a Sanção da Lei Municipal nº. **1.803 / 2023**, com a seguinte **súmula**:
“Autoriza o município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO a realizar contratação temporária de excepcional interesse público para atender os interesses da Secretaria Municipal de Educação-SEMED e Secretaria municipal de Assistência Social – SEMAS e dá outras providências.”

E na oportunidade, encaminhar a esta Casa de Leis uma cópia da referida Lei para arquivo.

Sendo o que apresento para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 15 de junho de 2023

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1803/2023

“Autoriza o município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO a realizar contratação temporária de excepcional interesse público para atender os interesses da Secretaria Municipal de Educação-SEMED e Secretaria municipal de Assistência Social – SEMAS e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Artigo 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a contratar por tempo determinado conforme Inciso IX da Constituição Federal e atendendo as determinações da Lei Municipal 1625/2021 em excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e vencimentos pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme segue:

LOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -SEMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

Cargo	Quantidade	Carga Horária	Remuneração
Psicólogo	02	40 horas semanais	R\$ 3.600,38
Pedagogo	01	40 horas semanais	R\$ 4.420,55
Téc. Em Computação	01	40 horas Semanais	R\$ 2.015,30





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Artigo 2º - As atribuições dos profissionais solicitados pelas SEMED e SEMAS já constam em Lei específica 1471 /2019.

Artigo 3º - As contratações de que trata esta Lei terão vigência da data da efetiva contratação até o prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Artigo 4º - Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, não ficando assegurados aos contratados os direitos previstos na Lei Municipal 926/2011.

Artigo 5º - As despesas para a execução da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED

02.004.12.361.0009.2.043 – Manutenção 25%

31.90.11.00.00-Vencimentos

31.90.13.00.00- Obrigações Patronais

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0008.2.033 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social-SEMAS

3.1.91.11 – Vencimentos e vantagens fixas.

3.1.90.13 – Obrigações patronais.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 15 de junho de 2023.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

